



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 202/2019

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE JERUMENHA (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações.

PROCESSOS CEE/PI nºs 147/2019 e 148 /2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jerumenha (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos e Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons.Danílio César Moraes Silva Cruz

APROVADO EM: 16.12.19

I – ASPECTOS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Jerumenha (PI) , inscrita com o CNPJ nº 06.554.109/0001-57, situada na Praça Santo Antônio, nº 470, vem através da sua requerente a senhora Aldara Rocha Leal Vilar Pinto, CPF 992.587.653-20, prefeita do município, apresenta os Processos CEE/PI nºs 147 e 148/2019, solicitando renovação de autorização das escolas municipais para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA, bem como a convalidação de estudos.

As escolas do município funcionam através da Resolução CEE/PI nº 173/2013, vencida em 30 de outubro de 2018, que autorizava Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e da Resolução CEE/PI nº 174/2013, vencida em 30 de outubro 2016, que autorizava o Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA.

II – RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruídos com toda a documentação, incluindo: ofício de nº 064/2019, onde justifica o atraso da solicitação do pedido de renovação de autorização, relação das escolas, cópia dos documentos da requerente, justificativa, organograma, regimento interno, projeto político pedagógico, sendo os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede, plano de curso da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 2020/2024, matriz curricular, relação nominal dos professores e técnicos administrativos, plano de metas e estrutura física e pedagógica, plano de formação continuada de professores, modelo de diário de classe e modelo do diploma e histórico escolar, CNPJ da Prefeitura Municipal de Jerumenha (PI), receita orçamentária de 2018, alvarás de funcionamento, fotografias, descrições das instalações e equipamentos para as praticas de educação física, acervos bibliográficos, planta baixa, laudo de vistoria técnica assinada pelo engenheiro Nildecio Benvindo Pereira com o registro N° 1911776614, onde o mesmo declara que vistoriou todas as escolas do município e faz recomendações sobre algumas delas , termos de cessão de uso de bem móveis e imóveis públicos.

Segundo o laudo técnico do engenheiro as escolas U.E. Nestor Machado, U.E. Manoel Afonso Ferreira, E. M. Moisés Pereira Guedes e a U.E. Petrônio Portela Nunes necessitam de reformas na estrutura física e não possuem o padrão de acessibilidade exigida; as escolas E. M. José Avelino de Oliveira, E.M. Professor Pedro Damas de Sousa e U.E. Manoel Vicente Fonseca



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 202/2019

estão bem conservadas, mas necessitam de reparos nas instalações elétricas, fiações e ventiladores e de adaptações para seguir o padrão de acessibilidade exigida.

A equipe técnica da SEDUC/PI fez inspeção em nove escolas da rede municipal da prefeitura de Jerumenha (PI), sendo estas que foram analisadas por este relator; no entanto, a requerente encaminha no corpo do processo a relação de treze escolas das quais as U. E. Senador Helvídio Nunes, E. M. Morro do Sobrado, E. M. Sônia Vilar Santos e U. E. Jose Luiz Maia não foram inspecionadas, deixando uma dúvida nesta relatoria, pois estas escolas segundo a relação apresentada foram nucleadas, mas no processo não existe nenhuma documentação de comprovação nem como se deu e por qual motivo houve a nucleação das mesmas. Os instrumentos de vida escolar dos estudantes estão devidamente arquivados e organizados em processo individual, no quadro docente a maioria dos professores possui graduação, o planejamento no município é realizado bimestralmente em cada escola, o transporte escolar é feito por dois ônibus do programa “Caminho para Escola” e Kombi e a manutenção dos mesmos é realizada de acordo com a necessidade.

No Processo CEE/PI nº 148/2019, no qual a gestora do município de Jerumenha (PI) solicita a este Conselho de Educação a convalidação de estudos realizados nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 para o Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA e 2018 e 2019 para o Ensino Fundamental Completo Regular, apresenta toda a documentação exigida.

Para a análise do processo foi solicitada inspeção escolar específica para verificação das condições de oferta dos cursos, com vistas à regularização dos estudos dos estudantes dos anos solicitados. O relatório da inspeção expressa que todos os itens solicitados foram observados e as atividades foram realizadas de forma adequada.

Após análise, e considerando o relatório apresentado pelo órgão próprio da Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/PI, considerou-se a viabilidade da validação dos estudos dos alunos regularmente matriculados que frequentaram as unidades escolares do município de Jerumenha (PI), relativo ao período em que o município esteve com o ato autorizativo vencido.

III – VOTO

Em face ao exposto o relator encaminha ao plenário as seguintes deliberações:

a. Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE JERUMENHA (PI), para ofertar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

b. Convalidar os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 do Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA; e 2018 e 2019 do Ensino Fundamental Completo Regular até a homologação do novo ato autorizativo.

c. Determinar que a Prefeitura Municipal encaminhe, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, plano de ação de reforma das escolas mencionadas no corpo deste parecer e laboratório de ciências fixo ou móvel para as escolas do Ensino Fundamental Anos Finais.

d. Determinar que a Prefeitura Municipal apresente junto a este Conselho, no prazo de 60 dias, os alvarás atualizados.

e. Determinar que a Prefeitura Municipal apresente junto a este Conselho, no prazo de 60 dias, documentos que comprovem a nucleação das escolas citadas na relação.

f. Recomendar que a Prefeitura Municipal desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 202/2019

g. Recomendar que este Conselho aplique uma advertência à Prefeitura Municipal de Jerumenha (PI), por motivo de atraso do pedido de renovação de autorização e do pedido de convalidação dos estudos realizados.

h. Recomendar que a Secretaria Executiva deste Conselho encaminhe cópia deste Parecer ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências cabíveis.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a cessação da renovação para a atividade prevista.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de dezembro de 2019.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI